



Lei Municipal nº. 69 de 28 de fevereiro de 2011.

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções firmado com os demais Municípios para fins de constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento do Agreste Meridional, denominado CODEAM/CONSÓRCIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107 de Abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07, o Protocolo de Intenções para fins de constituição do CODEAM/ CONSÓRCIO, formalizado nos termos do ANEXO I desta Lei, firmado em data de 29 de outubro de 2009, entre este Município e os demais Municípios Consorciados.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo contrato de consórcio que será celebrado a partir da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paratama, Estado de Pernambuco, em 28 de fevereiro de 2011.


JOSÉ TEIXEIRA NETO

Prefeito